



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº043.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O ANO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3/SSP-SP, CPF nº 561.254.538-04, domiciliado e residente nesta cidade de Fernão - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº05.971.158/0001-22, Inscrição Estadual nº428.063.437.116, com sede na Rua Mato Grosso, nº921, Distrito Industrial, na cidade de Macatuba, Estado de São Paulo, CEP: 17.290-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Pedro Henrique dos Santos Vieira, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº33.326.894-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº339.609.128-03, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 021/2016, Pregão nº 018/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Limpeza, para o exercício de 2016, solicitados pelos Departamentos de Saúde, Assistência, Governo, Agricultura, Educação e Obras, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores** mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado em favor desta empresa os itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Item	2890 Código	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATU Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quan- tidade e	Valor Unitário	Valor Total
2	030.001.01 8	ALCOOL 92,8%, FRASCO COM 1 LITRO Marca: FLOPS	FRASC	207	5,09	1.053,63
22	030.001.08 2	GUARDANAPO DE PANO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE. MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 65 CM X 40 CM, 100 % ALGODÃO Marca: ITATEX	UNIDA	150	2,05	307,50
23	030.001.00 6	INSETICIDA, MATA TODOS OS TIPOS DE INSETOS (VOADORES E RASTEIROS), SPRAY, 300 ML DO PRODUTO Marca: ULTRA	FRASC	52	6,99	363,48
45	030.001.00 9	PANO ATOALHADO PARA LIMPEZA DE CHÃO MODIFICAÇÃO APÓS A LAVAGEM APROXIMADAMENTE 10 % DE ENCOLHIMENTO, MEDINDO 65 CM X 68 CM , NA COR CRU Marca: ITATEX	UN	276	3,15	869,40
50	030.001.06 7	RODO DE PIA Marca: CAROL	UN	19	3,00	57,00
54	030.001.04 6	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES DE 200 GRS, GLICERINADO, NEUTRO, INCOLOR Marca: UNIC	5PCT	54	3,74	201,96
56	012.002.00 6	SABONETE LIQUIDO ; NEUTRO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. Marca: TRILHA	UN	83	9,00	747,00
57	030.001.11 6	SACO ALVEJADO MEDINDO 44 X 65 CM, 100 % ALGODÃO Marca: ITATEX	FARDO	206	2,20	453,20
65	030.001.08 9	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, RESISTENTE (H7), FARDO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS 75 X 85 CM Marca: CV	FARDO	58	14,99	869,42
68	030.001.03 9	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS Marca: SANI	FRASC	141	2,40	338,40
		Total do Proponente				5.260,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 018/2016.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos materiais acima discriminados, será de acordo com as necessidades de cada departamento, acima discriminados, devendo ser entregues, mensalmente e/ou semanalmente e/ou diariamente conforme a necessidade dos departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 - O objeto desta licitação, deveser entregue nas dependências do Departamento de Obras pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I, ou até o término da vigência do contrato - o que ocorrer primeiro.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 - Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **RS\$5.260,99 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**.

Banco: Banco do Brasil.

Agência: 0037-x.

Conta Corrente: 257130-7.

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;

0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;

0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;

0083 3.3.90.30 12.365.0007.0082 – 1 Material de Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

9-FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será, fornecido **paulatinamente, independente de quantidades e valores** mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro. Todos os materiais – de acordo com seu enquadramento – das normas reguladoras e Inmetro.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 02 de agosto de 2016.


Prefeito Municipal
Contratante


Sócio Proprietário
Contratante

Procurador Jurídico:



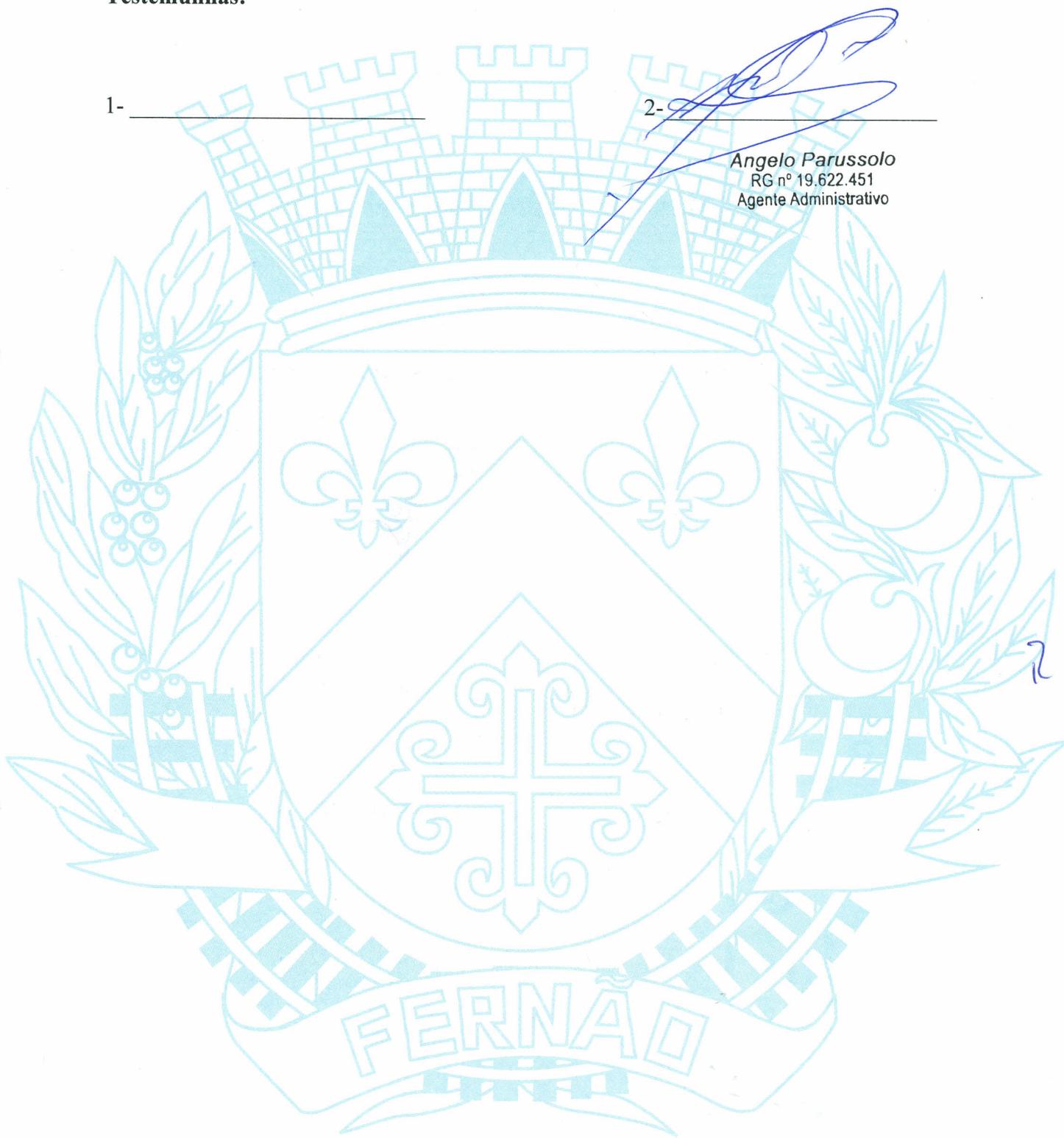
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Angelo Parussolo
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº043/2016.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para todos os Departamentos no exercício de 2016.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, 02 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altamar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME.

Responsável: Pedro Henrique dos Santos Vieira.

E-mail institucional: showcleanmac@uol.com.br

Email pessoal: showcleanmac@uol.com.br

Assinatura: